

4
VETADO

Lei Nº 313/60⁷

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 313/60 e, resolve enviá-la à S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar à Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), a cota do Imposto de Renda que cabe ao Município, por disposição constitucional, dos anos de 1961 a 1965, para o fim específico de ser constituído para a construção de uma usina hidroelétrica, com o aproveitamento da Cachoeira do Inferno, situada no Rio Sul do Rio São Mateus, em cooperação com os Municípios de Nova Venécia e São Mateus.

Parágrafo Único - A Escelsa (Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.), entregará à Prefeitura Municipal a cópia de sua emissão, no valor das cotas partes do imposto de renda recebidas, de acordo com as determinações desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1961.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 10 de Dezembro de 1960.

Presidente da Câmara em exercício.

OBSERVAÇÃO: - Vetado totalmente pelo Executivo e aprovado o Veto em sessão de 29 de Dezembro de 1960.